



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, com endereço na Praça Sete de Novembro, nº 359 – Simões Filho, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Jorge Salles, brasileiro, portador do CPF nº 194.797.275-87 e do RG nº 068343312-2, e de outro lado a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME** situada à Rua Iracema, nº 32, CEP 43.700-000, Parque Continental – Simões Filho-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.126.127/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Filipe de Souza dos Santos, brasileiro, portador do RG. nº 12867265-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 057.358.385-47, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº **0084/2015 PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. **11481/2015** e o fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por escopo exclusivo a prorrogação de prazo do contrato nº **0084/15-PMSF**, mantendo-se inalterado o seu objeto e demais Cláusulas contratuais, devendo sua execução ser procedida na forma pactuada através do instrumento originário e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato nº. **0084/2015 PMSF**, constante no processo administrativo nº **2265/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **016/2015**, fica prorrogado por mais 131 (cento e trinta e um) dias letivos, com termo inicial em 01.01.2016 e termo final em 31.07.2016 ou até concretizar-se a contratação decorrente do Pregão Presencial 074/15, processo nº 12480/15, cujo objeto é o mesmo do presente contrato, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o preço global anteriormente pactuado no importe de até **R\$ 1.711.431,16** (um milhão setecentos e onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), a serem pagos de acordo com o previsto no contrato nº **0084/15-PMSF**.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste Aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	%	VALOR
03.11.001	2039	33.90.39	01	40	684.572,46
03.11.001	2039	33.90.39	15	25	427.857,79
03.11.001	2136	33.90.39	15	10	171.143,12
03.11.001	2136	33.90.39	22	10	171.143,12
03.11.001	2158	33.90.39	01	15	256.714,67

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado, e aditivos posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 29 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
 Jorge Salles

Testemunhas:

CPF: 05002369575



Filipe de Souza dos Santos
SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-ME
 Filipe de Souza dos Santos

CPF: 466922155-87